



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 041/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAS/MS nº 458/17, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui o prazo estabelecido na Portaria SAS/MS nº 140/2014 para regularização documental das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviços de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica;

a documentação constante no processo nº 0144.146-20.00/14-0 do Hospital Cidade de Passo Fundo - CNES 2246929, para solicitação de manutenção da habilitação como UNACON;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação da manutenção da habilitação do Hospital Cidade de Passo Fundo (CNES 2246929) como UNACON na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS.

Art. 2º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS